DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO PIRACICABA
REDE

SOLICITADO: Núcleo Pedagógico
AUTORIZADO: Dirigente
TRANSMITIDO: Andréia
REDE Nº: 0028/2018
DATA: 06/02/2018
ASSUNTO**: Calendário de atividades para o ensino de Língua Espanhola**

Senhores (as) Diretores e Coordenadores,

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB, objetivando orientar as equipes escolares e gestoras responsáveis pelo planejamento das ações a serem implementadas nas escolas estaduais em 2018, comunica às autoridades em epígrafe que, em cumprimento ao contido na Lei Federal nº 11.161 de 05/08/2005, que dispões sobre o ensino de Língua Espanhola, continuará vigendo, nas unidades escolares que mantém Ensino Médio, a oferta de cursos desse idioma destinados, em caráter facultativo e exclusivo, a alunos da 1ª série desse nível de ensino, segundo o seguinte calendário de atividades:

I-A nível da Unidade Escolar:

- Organização das turmas, de **05/02/2018 a 23/02/2018**;
- Até **27/02/2018** encaminhamento à Diretoria de Ensino da planilha do Ensino de Língua Espanhola, das propostas de funcionamento das turmas de alunos e da quantidade das aulas a serem oferecidas;
- Acrescentar, na Parte Diversificada da 1ª série das Matrizes Curriculares do Ensino Médio Regular, períodos diurno e noturno, objeto dos Anexos IV e VI da Resolução SE nº 81 de 16/12/2011, retificada em 22/12 e 28/12/2011, a disciplina de Língua Espanhola, com carga horária de 02 (duas) aulas semanais, sem compor o total carga-horária da série, acompanhada de asterisco e da observação no rodapé da oferta de curso de matrícula optativa e ministrada em horário diverso.

II- A nível da Diretoria de Ensino:

- Analisar, até **1º/03/2018**, as propostas de Funcionamento das Turmas de Alunos, as Planilhas de Ensino e o Quadro de Aulas, emitindo parecer conclusivo, para a indispensável autorização pelo Dirigente Regional de Ensino;
- Efetuar o cadastramento dos docentes e candidatos à contratação inscritos e classificados para o processo de Atribuição de Aulas de Língua Espanhola, observadas as normas e os procedimentos do processo regular de atribuição de aulas.

Cabe ao Departamento de Planejamento e Gestão da Rede Escolar e Matrícula – DGREM, desta Coordenadoria, a homologação da medida/providência assumida. Em caso de dúvidas entrar em contato com Jucimeire (jucimeire.bispo@educacao.sp.gov.br)

Atenciosamente,
PCNP-Valéria Fernandes

De acordo

Fábio Augusto Negreiros
Dirigente Regional de Ensino